



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO

Procedência: **Prefeitura Municipal de Juruti**

Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021**

Objeto: **Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e gás de cozinha para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias agregadas, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas no Município.**

RELATORA: Sr(a). **Larissa Marques Barbosa**, Controladora do Município de Juruti-PA, sendo responsável pelo Controle Interno conforme **Decreto nº 4.379/2021**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021**, com base nas regras insculpidas pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

I - INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo nº 0220301**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Prefeitura Municipal de Juruti e suas Secretarias e Fundos Municipais**, cujo objeto é a **contratação de empresa para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e gás de cozinha para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias agregadas, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte as tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas no Município, durante o ano de 2021**, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações constantes no edital, seus anexos e demais documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a **análise técnica inicial do feito**, verificando se os procedimentos que precederam à realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

10.520/2002 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação reunidas em 02 (dois) volumes. Passemos à análise.

II - DA MODALIDADE ADOTADA:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes e suas alterações.

III - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitação dos requisitantes, para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa em anexo e despacho do Prefeito Municipal para a Comissão Permanente de Licitação;
2. Constatou-se ausência de peças que compõe o memorando nº 001/2021, da Secretaria Especial de Governo, página 02, quais sejam, a portaria do fiscal de contrato, devidamente assinada;
3. Secretaria Municipal de Administração também constatou-se a ausência das seguintes peças: 3 pesquisas de preços e Planilha;
4. A Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento apresentou todos os documentos listados no Memorando 016/2021, quais sejam: Termo de referência, pesquisa de preços, média de preços, decreto do ordenador, portaria do fiscal e dotação orçamentária;
5. Nos documentos da Secretaria Municipal de Cultura, verificou-se a ausência de Memorando elencando os documentos que seriam apresentados em seguida;
6. Secretaria Municipal de Infraestrutura, também verificou-se a ausência do Memorando com a lista de documentos apresentados posteriormente;



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

7. Quanto a Secretaria de Assistência Social, também não consta o memorando inicial com a lista de documentos apresentados, bem como Secretaria de Planejamento, orçamento e Finanças e Secretaria Municipal de Saúde;
8. Destaca-se que as observações acima foram supridas pelo termo de referência consolidado, conforme páginas 139 a 150 tendo em vista que contém as seguintes informações: Demandas encaminhadas das Secretarias Solicitantes, termo de dotação orçamentária, autorização, pesquisa de preços, mapa comparativo de preços.
9. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças informou a existência de Dotação Orçamentária;
10. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação;
11. Consta a Portaria que designa a Pregoeira e nomeia a equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão;
12. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação Autuou o processo Licitatório;
13. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;
14. Consta o **parecer Jurídico nº 013, páginas 135 a 153**, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei;

Importante destacar que houve um aviso de adiamento do dia 08/04/21 para 20/04/21, assinado pelo Pregoeiro Flávio Santos Pinho.

15. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pela assessoria jurídica visto que atende os requisitos legais;
16. Consta as devidas documentações das empresas participantes do certame, bem como a Ata de Propostas, Ata Parcial, Ata Final;
17. Consta Proposta Consolidada;
18. Termo de Adjudicação;



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

19. Aviso de Licitação

20. Declaração de afixação nos quadros de aviso.

IV- DOS EVENTOS

O Processo ocorreu dentro das normalidades, sem recursos. Propostas foram cadastradas, sendo as seguintes empresas: SOL NASCENTE COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA; EP FARIAS BERNARDES; H MARTINS COSTA LTDA; os lances eletrônicos foram acirrados, tanto que diligências foram solicitadas junto a empresa Sol Nascente que comprovou a exequibilidade quanto ao produto ofertado.

Durante a disputa de lances, os seguintes itens foram fracassados: 002- Óleo diesel comum; 004 gasolina comum; 011- Óleo lubrificante 10Wx 40; 0021- Óleo de direção hidráulica e transmissão automática.

V- HABILITAÇÃO

As empresas apresentaram documentações conforme exigência do Edital, declarações de regularidade fiscal e trabalhista, bem como documentos contábeis.

Os itens 01,03,05,10,12 a 20, 22 a 29,31,32, foram adjudicados no dia 27/04/21, às 12:10, pelo pregoeiro oficial do Município, Flávio Santos Pinho.

Foram consagradas vencedoras as seguintes empresas: **EP FARIAS BERNARDES ME- CNPJ: 17 732.527/0001-03, no valor de R\$ 20.827,20; a empresa H. MARTINS COSTA LTDA- CNPJ: 38.269.611/0001-00, no valor de R\$ 212.346,00; SOL NASCENTE COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA- CNPJ: 13.698.973/0004-30, no valor de R\$ 1.471.926-04.**

VI - DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS:

Foi publicado o Aviso **Pregão Eletrônico nº 9/2021-003**, D.O.U, seção 3, nº 56, página 234, em 24 de março de 2021 e demais veículos de publicação oficiais, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

VII- RECOMENDAÇÕES

Considerando que a maioria das Secretarias não apresentaram Portaria do Fiscal de contrato devidamente assinada pelo servidor



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

designado, **RECOMENDO** que encaminhe até a assinatura dos referidos contratos;

No decorrer da análise, constatou-se a violação da **Normativa 073/2020**, através dos itens 106936- Óleo de freio dot 03 (500 ML); 106941- Óleo lubrificante 40 (fracassado); 079428-Óleo lubrificante 10 W, pois não obedeceram quanto ao mínimo de 3 orçamentos por item.

Ante ao exposto, **RECOMENDO** a não contratação dos itens que violaram dispositivo legal já citado anteriormente.

VII- CONCLUSÃO

Salvo melhor juízo, a Unidade de Controle Interno manifesta-se **PARCIALMENTE FAVORÁVEL**, pelos motivos acima expostos podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, desde que considere as recomendações e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Juruti, 27 de abril de 2021.

LARISSA MARQUES BARBOSA

Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Decreto 4.739/2021